

LEI MUNICIPAL Nº 1346/2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.006.

O Povo do Município de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar Moreira, Prefeita Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Ribeirão Vermelho - MG, para o exercício de 2.006, estima a Receita em R\$ 4.955.000,00 (Quatro milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A estimativa da Receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		5.584.350,00
Receita Tributária	166.892,50	
Receita de Contribuições	160.000,00	
Receita Patrimonial	36.400,00	
Receita Agropecuária		
Receitas Industriais		
Receitas de Serviços	118.500,00	
Transferências Correntes	5.029.357,50	
Outras Receitas Correntes	73.200,00	
RECEITAS DE CAPITAL		500,00
Alienação de Bens		
Transferências de Capital	500,00	
(-) Receitas Retificadoras		(629.850,00)
TOTAL RECEITAS ORCAMENTÁRIAS		4.955.000,00

Artigo 3º - A despesa fixada será realizada, conforme o seguinte desdobramento por Órgão e Funções de Governo:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
01 – Legislativa	247.000,00	
04 – Administração	891.500,00	
05 – Defesa Nacional		
06 – Segurança Pública	11.900,00	
08 – Assistência Social	139.800,00	
09 – Previdência Social	51.000,00	
10 – Saúde	1.290.300,00	
11 – Trabalho	41.800,00	
12 - Educação	969.100,00	
13 – Cultura	95.058,00	
15 – Urbanismo	646.042,00	
16 – Habitação	30.000,00	
17 – Saneamento	77.000,00	
20 – Agricultura	30.700,00	
22 – Indústria	10.000,00	
24 – Comunicação	10.000,00	
26 - Transporte	61.500,00	
27 - Desporto e Lazer	73.300,00	
28 – Encargos Especiais	259.000,00	
29 – Reserva de Contingência	20.000,00	
TOTAL DESPESAS ORCAMENTÁRIAS		4.955.000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

1 – PODER LEGISLATIVO		247.000,00
1.10.1 – CÂMARA MUNICIPAL	247.000,00	
2 – PODER EXECUTIVO		4.708.000,00
21.1 – GABINETE DO PREFEITO	255.900,00	
22.1 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	624.900,00	
22.2 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	151.900,00	
22.3 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	26.000,00	
23.1 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	609.400,00	
23.2 – QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	30.000,00	
23.3 – FUNDO MUN.DES.ENS.FUND.VAL.MAG.	347.000,00	
23.4 – PROGRAMA DIRETO NA ESCOLA	2.700,00	
24.1 – DEPART.LIMPEZA/OBRAS PÚBLICA	982.000,00	
24.2 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	61.500,00	
25.1 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ECOLOGIA	30.700,00	
26.1 - SECRETARIA DE ESPORTE/LAZER/CULTURA/TUR	155.900,00	
27.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/DEP.SAÚDE	1.262.100,00	
27.2 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/DEP.EPID.VIG.SAN	28.200,00	
27.3 – DEPARTAMENTO BEM ESTAR SOCIAL	119.800,00	
28.1 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	20.000,00	
TOTAL GERAL		4.955.000,00

Artigo 4º - Cada ítem consignado, no menor nível de agregação, nos Quadros de detalhamento da Despesa, integra esta Lei, na forma de inciso do presente Artigo, identificado numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Artigo 5º - Durante o exercício, na execução orçamentária da Despesa fixada nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias, até o limite de 50% da despesa fixada:

- a - Utilizar recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias deste Orçamento.
- b - Utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme estipula o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, inclusive contribuições Estaduais ou Federais e outras da mesma natureza.

Parágrafo 1º - Não oneram o limite expressado neste artigo, letra "b", os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com pessoal e encargos e às despesas com precatórios judiciais.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo, através do Órgão de Controle Interno, autorizado a realizar a movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, exceto nos casos compreendidos na prévia autorização Legislativa.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2.006

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 26 de dezembro de 2005.

**Ana Rosa Mendonça Lasmar Moreira
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus
Secretário Municipal de Administração e Fazenda**